TRIBUNAL DE CONTAS
DFME/CFEL
Fls._____
MINAS GERAIS

Proposta de Diligência Externa

Processo nº: 1170952 - 2024

Natureza: Denúncia

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Data de autuação: 19/06/2024

1. Introdução

Tratam os autos de Denúncia formulada por Star Produtos e Comércio Ltda., com pedido liminar, em face de supostas irregularidades no Processo nº. Licitatório nº. 012/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024, deflagrado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, cujo objeto na futura e eventual aquisição de conjuntos de robótica educacional no formato de construção (maker) e no formato de encaixe que envolvam a construção, mecanização, programação e automação de protótipos para auxiliar na resolução de problemas sociais, econômicos e ambientais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios consorciados ao COMAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Em síntese, a Denunciante indicou a existência das seguintes irregularidades:

1. Das deficiências do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que se refere ao levantamento de mercado, com possível direcionamento do certame;
2. Das especificações restritivas e direcionadoras, sem justificativas técnicas;
3. Do superdimensionamento dos quantitativos estimados.

O Relator, Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, entendeu que estavam ausentes os requisitos do perigo da demora e do *fumus boni iuris*, razão pela qual indeferiu o requerimento de suspensão cautelar da Denunciante. Consignou, contudo, que esta Corte de Contas poderá determinar a suspensão dos procedimentos licitatórios em qualquer fase até a data da assinatura do contrato. Por fim, determinou o encaminhamento dos autos a esta Coordenadoria, para análise técnica (peça nº. 10, SGAP), o que se passa a fazer neste momento.

2. Proposta de Encaminhamento

Para análise exauriente dos fatos denunciados, esta Unidade Técnica entende ser necessária a análise dos documentos que compõem a fase preparatória do certame, os quais culminaram na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dessa forma, no exercício da competência

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3696928

TRIBUNAL DE CONTAS
DFME/CFEL
Fls._____
MINAS GERAIS

delegada por meio da Portaria nº. 01/2017 publicada no Diário Oficial de Contas no dia 22/02/2017, solicitamos a intimação do **Sr. João Carlos Lucas Lopes**, Presidente do COMAR e subscritor do instrumento convocatório, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- Encaminhe a esta Corte de Contas cópia do Processo Licitatório nº. 012/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024, incluindo as fases interna e externa, além de eventuais contratos ou notas de empenho que porventura tenham sido firmados até a data de cumprimento da intimação.

Cientifique-se os intimados de que o descumprimento da diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal de Contas, nos termos do inciso III do artigo 85 da Lei Complementar nº. 102, de 17/01/2002 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Portanto, encaminho os autos à Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais, para realização de diligência, com o propósito de complementar a instrução processual nos termos do art. 220, caput e §§ 1º a 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº. 24, de 13 de dezembro 2023

Transcorrido o prazo, cumprida a determinação, retornem os autos a esta Unidade Técnica.

DFME/CFEL, 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Henrique Haruhico de Oliveira Kawasaki
Analista de Controle Externo
TC 3240-6

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3696928